



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 008/98 DE 25 DE JUNHO DE 1998.

AUTORIZA A PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS A RENOVAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEUZA BROLIO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 39, IV, do Regimento Interno desta Casa, Promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica a Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, autorizada a renovar Contrato de Locação de um imóvel, com área de 233 m² (duzentos e trinta e três metros quadrados), situado à Rua Paraná, 800, lote 14 da quadra 47, nesta cidade, de propriedade do Sr. SILVIO GUERRA DEL BARCO.

Parágrafo único. A locação do imóvel referido neste artigo destina-se ao funcionamento da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. O prazo de locação do imóvel será de 01 (um) ano, a iniciar em 01/06/98, podendo ser renovado por igual período, obedecendo a correção anual com base na variação do IGPM.

§ 1º. Ao término da locação, deverá o Locatário devolver o imóvel locado em perfeitas condições de uso.

§ 2º. O Contrato de Locação a ser firmado poderá ser rescindido antes do término estabelecido, por comum acordo expresso de ambas as partes.

Art. 3º. A Câmara Municipal pagará pela locação do imóvel referido no art. 1º desta Resolução, o valor de R\$ 1.019,84 (um mil, dezoito reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

§ 1º. O valor mensal do aluguel será repassado ao locador até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 2º. As taxas que incidirem sobre o imóvel locado, bem como o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) é de responsabilidade do locador, assim como a contratação, por sua conta e risco, do seguro predial.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Resolução, terão cobertura na seguinte dotação orçamentária:

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3132 - Outros Serviços e Encargos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 5º. No caso de haver necessidade de ampliação das instalações da Câmara Municipal, fica a Presidente desta autorizada a aditar o Contrato de Locação, alterando o valor mensal do aluguel, respeitando-se o valor por metro quadrado, com base nesta Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de junho do ano de 1998.


CLEUZA BROLIO DE SOUZA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, publicado por afiação no lugar de costume, data supra.


DALVA LÚCIA ZAMBALDI
Secretária Geral